



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 061

Altera os termos do art. 1º, do Decreto nº 162, de 15 de setembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a notória expansão urbana da cidade de Umuarama, verificada nestes últimos anos,

DECRETA :

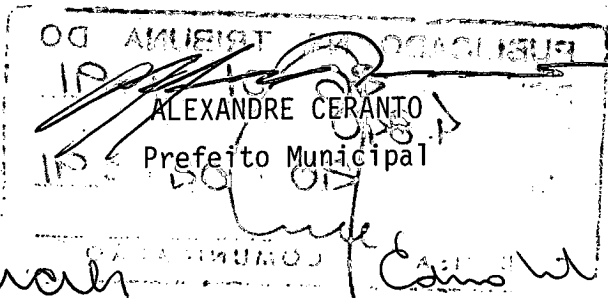
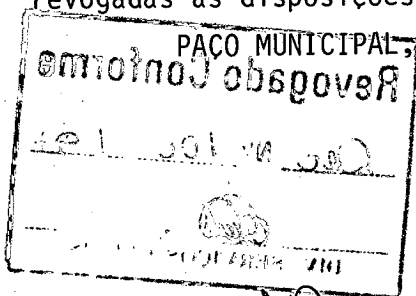
Art. 1º. Ficam alterados os termos do artigo 1º do Decreto nº 162, de 15 de setembro de 1987, estabelecendo-se novos limites da Zona Urbana da cidade de Umuarama, que passam a vigor com as seguintes disposições:

"Art. 1º. A Zona Urbana da cidade de Umuarama passa a ter os seguintes limites: "PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO: Encontro da Rua Monteiro Lobato com a Avenida Portugal. DESCRIÇÃO DOS LIMITES: Encontro da Rua Monteiro Lobato com a Avenida Portugal; por esta até a Rodovia para Maria Helena; por esta até o trevo na Rodovia PR-480; deste ponto segue pela Rodovia PR-480 até a PR-323; por este rumo à cidade até o Córrego Figueira; descendo por este até sua fôz no Ribeirão Pinhalzinho; Ribeirão Pinhalzinho descendo até de frontar-se com a Rua "B" (do Conjunto Habitacional COHAPAR-2 - São Cristovão); segue por esta até a Estrada Canelinha; Estrada Canelinha (lado direito) até a divisa dos Lotes 6-L e 6-L1; por esta divisa até o Córrego Ceboleiro; subindo por este até a divisa dos lotes 6-E-2 e 6-E-1; seguindo por esta divisa até a Avenida nº 1; por esta cruzando a Avenida nº 4 até atingir a margem oposta da reserva para ferrovia; por esta margem até a PR-86 antiga; por esta até a Avenida 4; por esta, cruzando a PR-323 até a Avenida Industrial; por esta até a divisa da Chácara 15-B-2 com o Parque Danielle; seguindo por

esta divisa até a Rua nº 1; por esta até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); seguindo por esta até a divisa do Lote 15-F com o Parque Tarumã; por esta divisa até o Ribeirão Vermelho; descendo por esta até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-J; por esta divisa até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-H; por esta divisa até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); por esta até a divisa do Lote 24-Q (inclusive); por esta divisa passando pelos fundos dos Lotes: 24-S, 24-S-1, 24-S-2, 24-S-3 e 24-T até a nascente do Córrego Tucuruvi; descendo por este até a divisa do Parque D. Pedro I (inclusive); por esta divisa até a Travessa Itú; por esta até encontrar os fundos das datas 1 a 41 da Quadra 1-A; pelos fundos das datas 1 a 41 da Quadra 1-A, fundos das datas 1 a 11 da Quadra 1-B, fundos das datas 1 a 20 da Quadra 1-C, fundos das datas 1 a 33 da Quadra 1-D até a Travessa Gaucha; por esta até a Avenida Goiânia; por esta até a Rua Brasília; por esta até a Avenida Vitória; por esta até a Estrada Silvério; por esta até a divisa entre os Lotes 26-L-1 (inclusive) e 26-L (exclusive); segue por esta divisa até o Ribeirão do Veado; sobe por este até a divisa entre os Lotes 26-P (inclusive) e 26-P-1 (exclusive); segue por esta divisa até a Avenida Vitória; por esta até encontrar a Rua Thomas Antônio Gonzaga; daí seguindo pelos fundos das datas 48 a 1 da Quadra A-17, até o término da Avenida Vitória; daí pela Estrada de Chácara sem denominação até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por esta até a Avenida "A" do Parque das Jaboticabeiras; por esta até a Rua "E" ou Estrada Jurupoca; por esta até a divisa do Loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-D; por esta fundos das Quadras da Rua "G" até a Avenida "X"; por esta até a divisa do Loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-H; seguindo por esta divisa até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por este rumo ao centro da cidade até a Estrada de Chácara (Lote-27-Z-22); seguindo pela mesma até a Rua Monteiro Lobato; por esta até encontrar a Avenida Portugal, ponto de partida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 1991.



JOSE LUIZ DE MORAES
 JOSÉ LUIZ DE MORAES

EDNO MITSUO KAMI
 EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Administração

Secretário de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Dec.

esta divisa até a Rua nº 1; por esta até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); seguindo por esta até a divisa do Lote 15-F com o Parque Tarumã; por esta divisa até o Ribeirão Vermelho; descendo por esta até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-J; por esta divisa até a divisa do Parque Tarumã com o Lote 15-H; por esta divisa até a PR-489 (Rodovia Umuarama-Xambrê); por esta até a divisa do Lote 24-Q (inclusive); por esta divisa passando pelos fundos dos Lotes: 24-2, 24-2-1, 24-2-2, 24-2-3 e 24-T até a nascente do Córrego Tucuruvi; descendo por este até a divisa do Parque D. Pedro I (inclusive); por esta divisa até a Traversa Iú; por esta até encontrar os fundos das datas 1 a 41 da Quadra I-A; pelos fundos das datas 1 a 41 da Quadra I-A, fundos das datas 1 a 11 da Quadra I-8, fundos das datas 1 a 20 da Quadra I-C, fundos das datas 1 a 33 da Quadra I-D até a Traversa Gaucha; por esta até a Avenida Goiânia; por esta até a Rua Brasil; por esta até a Avenida Vitória; por esta até a Estrada Silvério; por esta até a divisa entre os Lotes 26-L-1 (inclusive) e 26-L (exclusive); segue por esta divisa até o Ribeirão do Vado; sobe por este até a divisa entre os Lotes 26-P (inclusive) e 26-P-1 (exclusive); segue por esta divisa até a Avenida Vitória; por esta até encontrar a Rua Thomas Antônio Gonzaga; daí seguindo pelos fundos das datas 48 a 1 da Quadra A-17, até o término da Avenida Vitória; daí pela Estrada de Chácara sem denominação até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por esta até a Avenida "A" do Parque das Jaboticabeiras; por esta até a Rua "E" ou Estrada Jurupoca; por esta até a divisa do loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-D; por esta até a divisa das Quadras da Rua "G" até a Avenida "X"; por esta até a divisa do loteamento Parque das Jaboticabeiras com o Lote 28-H; seguindo do por esta divisa até a Rodovia Umuarama-Serra dos Dourados; por este rumo ao centro da cidade até a Estrada de Chácara (Lote 27-2-22); seguindo pela mesma até a Rua Monteiro Lobato; por esta até encontrar a Avenida Portugal, ponto de partida.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

502 22 de Janeiro de 1971.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE
 ALEXANDRE
 DE
 UMUARAMA
 19 de Janeiro de 1971

PACO MUNICIPAL
Revogado Conforme
 Dec. nº 601 / 71
 DIV. SERVIÇOS GERAIS

EDNO MITSUO KAMI
 Secretário de Obras e Urbanismo

JOSÉ LUIZ DE MORAES
 Secretário de Administração